



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 11 de agosto de 2009.

Of. 286/2009

À  
Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR  
Dr. Ariel da Silveira  
Diretor Administrativo/Financeiro

**Ref.: Solicitação de medidas preventivas quanto a Gripe H1N1.**

Diante do fato público e notório que vem preocupando a sociedade, qual seja GRIPE Influenza A (H1N1), o SINDPD-PR vem através do presente solicitar a CELEPAR que tome algumas medidas preventivas com o intuito de preservar a saúde dos trabalhadores, quais sejam:

- Distribuição diária de mascaras para todos os trabalhadores que solicitarem;
- Dispensa do labor das trabalhadoras **gestantes** até o dia 17.08.2009, sendo o retorno ou a prorrogação desta avaliada em conjunto com a CIPA, Empresa e Sindicato Obreiro;
- Solicita-se também que a referida dispensa seja sem ônus para as trabalhadoras, bem como não seja exigido a apresentação de atestado médico.
- Solicitamos quais as providências que a empresa está adotando em relação as trabalhadoras com filhos menores que 7 anos, que estão impedidos de frequentar as aulas.
- Solicita-se também que a referida dispensa seja sem ônus para as trabalhadoras, bem como não seja exigido a apresentação de atestado médico.

Também solicitamos que a empresa encaminhe as solicitações para análise do Serviço Médico e que a mesma formalize um posicionamento da referida questão mais urgente possível.

Desde já contamos com a colaboração e compreensão dos administradores da CELEPAR.

Atenciosamente

*maior*

RECEBIDO

17:35 12/08/2009 003045 CELEPAR NITEUS LEVE

*Fabola Rumen*



**CELEPAR**  
INFORMÁTICA  
do PARANÁ



GRH - 034/00

Curitiba, 19 de novembro de 2009

Ao

Sindicato dos Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Estado do Paraná - SINDPD-PR

### **Resposta ao ofício nº 286/2009**

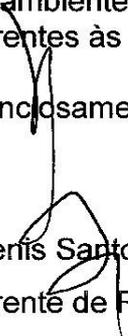
Esclarecemos que em relação às medidas preventivas específicas para a GRIPE A, a CELEPAR decidiu acatar a Resolução Conjunta SEAP/SESA Nº 003/09, e a Recomendação do Comitê Municipal de Prevenção e Controle da Gripe A (H1N1), conferindo licença especial remunerada de 15 dias para as gestantes que não se encontravam sob afastamento médico, sugerindo-lhes, na medida de suas possibilidades e segundo viabilidade técnica, que realizassem trabalho profissional na sua própria residência, evitando expor-se a condições que facilitassem a transmissão de doenças respiratórias, a exemplo de aglomerações, locomoção através de transporte coletivo, etc.

As gestantes que se encontravam sob licença médica no período preventivo preconizado pelo Comitê Municipal de Prevenção e Controle da Gripe A (21/08 a 05/09), agora estendido pelas Secretarias Estaduais da Saúde e da Administração, contarão com licença complementar remunerada concedida pela CELEPAR, de tal sorte que não seja necessário o seu retorno ao trabalho antes do dia 14 de setembro.

Informamos que o Serviço Médico da CELEPAR também desenvolveu um protocolo interno de prevenção e controle da Influenza Tipo A, permanecendo atento e vigilante em relação aos cuidados profiláticos inerentes a esta pandemia, contribuindo não só para resguardar o corpo funcional mas também para evitar a disseminação da doença nos ambientes familiares.

Se novas instruções surgirem dos Órgãos de Saúde Pública, ou do nosso próprio Serviço Médico, com o objetivo de impedir os avanços desta doença, a CELEPAR adotará conduta pertinente, de modo a contribuir para a minimização do risco, salvaguardando além das empregadas gestantes, também todos aqueles que convivem no ambiente de trabalho "celepariano", de tal sorte a impedir possíveis complicações inerentes às infecções causadas pelo vírus H1N1.

Atenciosamente,

  
Adenís Santo Tortato

Gerente de Recursos Humanos

Rua Mateus Leme, 1561 - Caixa Postal 15061  
80530-010 - Curitiba - Paraná - Brasil  
Fone 41 3350-5000 - Fax 41 3252-0782  
www.pr.gov.br  
celepar@pr.gov.br